



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

DECRETO Nº 4.337, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

Altera e delega atribuições setoriais sobre Meio Ambiente, coleta e descarte de resíduos sólidos domiciliares, patrulha agrícola, reciclagem, limpeza urbana, agroindústria, cooperativas e política de proteção animal entre a Secretaria Municipal da Infraestrutura, Escritório de Desenvolvimento, Escritório da Cidadania e atribuições setoriais.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS, Prefeito Municipal de São Sepé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que o artigo 36 da Lei Municipal Complementar nº 009/2021 autoriza o Poder Executivo Municipal delegar competências, mediante decreto, a órgãos para proferir despachos e prática de atos administrativos;

Considerando que as atribuições administrativas setoriais e administrativas serão descritas e regulamentadas por ato do Poder Executivo Municipal, conforme autorização legal contida no artigo 41, da Lei Municipal Complementar nº 009/2021.

DECRETA:

Art. 1º As matérias vinculadas ao Meio Ambiente, coleta e descarte de resíduos sólidos domiciliares, patrulha agrícola, reciclagem e Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural serão atribuições setoriais e administrativas da Secretaria Municipal da Infraestrutura, mantidas as demais previstas na Lei Municipal Complementar nº 009/2021;

Art. 2º As matérias atinentes à limpeza urbana das vias, agroindústria e cooperativas serão atribuições setoriais e administrativas do Escritório de Desenvolvimento, mantidas as demais previstas na Lei Municipal Complementar nº 009/2021;

Art. 3º As matérias atinentes a Política de Proteção Animal serão atribuições setoriais e administrativas do Escritório da Cidadania, mantidas as demais previstas na Lei Municipal Complementar nº 009/2021;

Art. 4º O presente Decreto não altera a estrutura administrativa criada pela Lei Municipal Complementar nº 009/2021, bem como não enseja criação de Secretarias ou Escritórios, criação de cargos ou aumento de despesas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

RIO GRANDE DO SUL

www.saosepe.rs.gov.br

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de setembro de 2022.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


GABRIEL PACHECO LEÃO
Diretor Geral do Escritório de Governo

*Publicado no Mural Oficial,
conforme Lei nº 3.303, de 20.4.2012,
em 23/09/2022.*
